

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS 2/2020

A Diretoria Executiva do curso preparatório Galt Vestibulares, no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece as normas e as condições de habilitação às vagas oferecidas para as turmas presenciais do cursinho Pré-ENEM, no segundo semestre de 2020.

1) DA FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1. O candidato poderá acessar as informações sobre o processo seletivo Galt 2/2020 e preencher a ficha de inscrição **exclusivamente** no site <https://www.galtvestibulares.com.br/paraalunos> no período compreendido entre **30/07/2020** até às 23h59 do dia **12/08/2020**.

2) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato será efetivada após cumprir as seguintes etapas:

2.1.1 ETAPA 1: Efetuar o pagamento da taxa simbólica no valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) e obtiver o comprovante de inscrição.

2.1.2 ETAPA 2: Realizar a inscrição pelo [site](#) por meio do preenchimento das informações requeridas e anexar a documentação solicitada disponível no Anexo I deste edital, assim como seus anexos complementares disponíveis em cada documentação, quando for o caso, **em único arquivo em formato PDF, no mesmo link da inscrição**, sob pena de não a ter homologada.

2.1.2.1 Estarão isentos do envio da documentação para avaliação socioeconômica, os candidatos, considerados hipossuficientes, que estejam inscritos no Cadastro Único¹ (CadÚnico) nos termos do Decreto nº 6.135/2007, **que deverão encaminhar somente a documentação escolar (Item I do Anexo I), o comprovante do CadÚnico e a Declaração de veracidade das informações – Anexo III. Ver Anexo I deste edital.**

2.2 Os serviços oferecidos pelo Galt Vestibulares, após aprovação do candidato no processo seletivo de alunos, são totalmente **GRATUITOS**.

2.3 DOCUMENTOS ILEGÍVEIS NÃO SERÃO CONSIDERADOS

2.4 O Galt vestibulares não irá alterar o prazo para o recebimento de qualquer documento que esteja listado neste edital; é de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dos prazos dispostos neste documento norteador, cabendo a ele a ciência de possível recesso da secretaria de sua respectiva unidade escolar, bem como de prazos solicitados pelas secretarias para a entrega de declarações e históricos.

2.5 O Galt Vestibulares poderá cancelar a inscrição do candidato no processo seletivo caso haja confirmação de prestação de informações falsas.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado pelo *PagSeguro*.

2.6.1 O Galt Vestibulares não se responsabiliza por problemas técnicos no envio das inscrições.

2.6.2 A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

¹ O Cadastro Único para Programas Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Maiores informações em: <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve>.

2.7 Haverá o limite de 1000 (mil) candidatos inscritos para o processo seletivo de alunos 2/2020, podendo o período de inscrições ser encerrado antes da data limite, caso esse número seja alcançado.

3 DAS AULAS E NÚMERO DE VAGAS

3.1 Com o objetivo de preparar os alunos para realizarem a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Galt Vestibulares disponibilizará para ingresso imediato no segundo semestre letivo de 2020, **integralmente na modalidade à distância:**

3.1.1 MATUTINO

3.1.1.1 Quantidade de turmas: 1

3.1.1.2 Total de vagas: 60

3.1.1.3 Local das aulas: Plataforma Hangout Meet, com código da turma divulgado pela Diretoria de Ensino

3.1.1.4 Horário das aulas: 08h00 às 12h20 (segunda a sexta-feira) e 09h00 às 13h40 (sábado)

3.1.2 VESPERTINO

3.1.2.1 Quantidade de turmas: 1

3.1.2.2 Total de vagas: 60

3.1.2.3 Local das aulas: Plataforma Hangout Meet, com código da turma divulgado pela Diretoria de Ensino

3.1.2.4 Horário das aulas: 14h00 às 18h20 (segunda a sexta-feira) e 9h00 às 13h40 (sábado)

3.1.3 NOTURNO

3.1.3.1 Quantidade de turmas: 1

3.1.3.2 Total de vagas: 60

3.1.3.3 Local das aulas: Plataforma Hangout Meet, com código da turma divulgado pela Diretoria de Ensino

3.1.3.4 Horário de aula: 18h00 às 22h20 (segunda a sexta-feira), 9h00 às 13h40 (sábado)

3.2 Há realização de simulados aos domingos, de acordo com o calendário letivo, em caráter obrigatório, sob pena de desligamento do cursinho.

3.3 Há realização de atividades extraclases, como monitorias, aulões, palestras e simulados em horários diferentes do horário regular das aulas. Algumas dessas atividades extraclases têm caráter obrigatório.

3.4 A Diretoria do Galt Vestibulares se reserva no direito de alterar o número de vagas, caso julgue conveniente.

3.5 As vagas decorrentes de desistências ou desligamentos ao longo do semestre poderão ser destinadas a outros candidatos classificados na lista de espera, a critério da Diretoria Executiva.

4 DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Para ingressar no Galt Vestibulares, o candidato deverá:

4.1.1 Ter concluído ou estar matriculado na 3ª série do ensino médio em 2020 em escola pública ou em escola particular na condição de bolsista integral, e ter cursado a 1ª e 2ª séries em escola pública ou em escola particular na condição de bolsista integral; ou

4.1.2 Ter concluído ou estar matriculado na 3ª série do ensino médio em 2020, tendo estudado em

escola particular sem bolsa integral durante o ensino médio, desde que esteja inscrito no Cadastro Único.

Estar inscrito no CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social, preferivelmente.

4.1.3 Ter efetivado a inscrição, como candidato, para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2020.

4.2 Possuir mínima estrutura para conseguir acompanhar assiduamente as atividades do Galt Vestibulares, na modalidade à distância, ao longo do semestre, como aulas, simulados, aulas entre outras.

4.2.1 Para conseguir participar das atividades do curso ao longo do semestre, o candidato precisará usufruir de ambiente com acesso a internet e com algum dispositivo capaz de acessar as plataformas Hangout Meet, Whats app, Gmail, Google Classroom e Google Drive.

4.3 Se atendidos os pré-requisitos anteriores, candidatos de quaisquer idades e regiões do país, estarão aptos a cursar o Galt Vestibulares.

4.4 Casos de extrema excepcionalidade, isto é, casos que não se enquadrem nos itens 4.1 como certificação obtida pela prova Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e afins, serão analisados pela Diretoria Executiva do Galt Vestibulares.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será composto por **duas etapas: avaliação e entrevista**. Os candidatos classificados na avaliação, ou seja, que estiverem dentro do número de alunos especificado no subitem 9.1 deste edital, passarão por uma entrevista na qual o candidato será arguido pela Comissão de Seleção.

5.1.1 A avaliação, enquanto primeira etapa do processo seletivo, será, por sua vez, dividida em duas fases, uma prova objetiva e uma avaliação socioeconômica, de acordo com as especificações que se seguem no item 6 e subitens.

5.1.2 O resultado obtido na prova objetiva pelo candidato, corresponderá a 30% da Nota Final da etapa da avaliação. Os demais 70% da nota serão compostos pela avaliação socioeconômica a partir da análise da documentação pensada pelo candidato na ficha de inscrição.

6 DA AVALIAÇÃO – 1ª FASE

6.1 Da Prova Objetiva:

6.1.1 A prova objetiva será realizada no dia **16/08/2020** às **13h** e terá duração de 4h, sendo realizada em modalidade à distância. O link da prova será enviado por email, 10 min antes do tempo de início do exame.

6.1.2 A prova objetiva será composta por 90 itens de certo ou errado e uma prova de redação.

6.1.3 A prova objetiva abordará assuntos das seguintes áreas de conhecimento: Matemática, Física, Química, Biologia, Gramática e Interpretação, Literatura, História, Geografia, Artes, Filosofia, Sociologia e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

6.1.4 Candidatos oriundos de escola pública ou privada, que estejam inscritos no sistema do CadÚnico, receberão uma bonificação de **10%** na Nota Final caso obtenham escore > 0 na prova objetiva e apresente o comprovante atualizado da cópia da folha resumo do Cadastro Único de Programas Sociais no momento da inscrição. Assim como candidatos ou membro do núcleo familiar que inserem o quesito “pessoa com deficiência e/ ou doença incapacitante” beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou doenças na família, citadas pelo artigo 151 da Lei 8.213 de

24/07/1991 que receberão **5%** de bonificação na Nota Final caso obtenham escore > 0 na prova objetiva e apresente o comprovante descrito no Anexo I deste edital .

6.1.5 O gabarito preliminar da prova será, preferencialmente, divulgado no mesmo dia da sua realização por meio do [site](#), do [Instagram](#) e da [fanpage](#) no Facebook.

6.1.6 O recurso da prova objetiva será disponibilizado no site e ficará aberto no período entre **22h do dia 16/08/2020** e **13h do dia 17/08/2020**.

6.1.7 Durante a realização da prova, o candidato terá a possibilidade de escolher a primeira e segunda opção de turno. Caso o candidato não seja selecionado dentro das vagas para a primeira opção de turno, será levado em consideração o interesse ou desinteresse do candidato em ser alocado para a segunda opção de turno, a depender da colocação geral no processo seletivo.

6.1.8 Em caso de marcação inválida na 1ª opção de turno, será considerada a marcação da 2ª opção; em caso de marcação inválida da 1ª e 2ª opções, será considerada a marcação apenas da 3ª opção.

6.1.9 Em caso de marcações inválidas nas três opções de turno, será considerado o turno Noturno como 1ª e única opção, apenas.

6.2 Da Avaliação Socioeconômica:

6.2.1 A avaliação socioeconômica visa priorizar os candidatos cujo perfil socioeconômico mais se adequa aos estudantes que o Galt Vestibulares pretende alcançar, de acordo com sua missão, sendo a nota atribuída pela Diretoria Executiva, após a análise da documentação de cada candidato (ANEXO I e complementares).

6.2.2 **Estarão dispensados dos documentos para a avaliação socioeconômica os candidatos considerados hipossuficientes, inscritos no Cadastro Único, tendo que apresentar apenas as documentações nos termos do subitem 2.1.2.1, sendo elas: documentação escolar (Item I do Anexo I), o comprovante do CadÚnico e Declaração de veracidade das informações – Anexo III. Ver Anexo I deste edital**

6.3 A classificação dos candidatos na etapa da avaliação será feita por ordem decrescente da Nota Final. O cálculo da Nota Final está detalhado no item 8.3 deste Edital.

6.4 O resultado dos aprovados e classificados na primeira fase será divulgado dia **21/08/2020** no site e nas fanpages oficiais do Galt do Instagram e facebook.

7 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO – 1ª FASE

7.1 O candidato receberá o link para a realização da prova no e-mail por ele informado no formulário de inscrição um dia antes da data e horário prevista para o exame.

7.1.1 Caso o link não esteja na caixa de entrada principal, verifique a caixa de spam

7.1.2 O link para a prova não será encaminhado para nenhum outro endereço de e-mail

7.2 Em nenhuma hipótese o candidato poderá refazer a prova após o seu envio na plataforma

7.2.1 O Galt Vestibulares não se responsabilizará caso o candidato não consiga finalizar a prova objetiva por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a

transferência dos dados.

8 DA CORREÇÃO DA ETAPA DA AVALIAÇÃO

8.1 Da correção da prova objetiva:

8.1.1 Será atribuído, para cada item da prova objetiva, uma Pontuação (P) dada por:

$$P_i = \begin{cases} 0, & \text{branco/inválido} \\ 1, & \text{acerto/item anulado} \\ -1, & \text{erro} \end{cases}$$

8.1.1.1 Será considerada marcação inválida o preenchimento duplo de um único item.

8.1.2 Será calculado, para cada candidato, o Escore (E) da Prova Objetiva, dado por:

$$E = \sum_{i=1}^{90} P_i$$

8.1.3 Se da análise dos recursos resultar a anulação de item integrante da prova, a pontuação do item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.1.4 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.1.5 Serão convocados para a segunda fase do processo os candidatos não eliminados e classificados até a **360ª posição**, considerada a Nota Final.

8.2 Da correção da redação:

8.2.1 A nota da redação será calculada com base nas cinco competências abaixo:

8.2.1.1. Competência 1: Demonstrar domínio da norma da língua escrita;

8.2.1.2. Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;

8.2.1.3. Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;

8.2.1.4. Competência 4: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;

8.2.1.5. Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos;

8.2.2 Será atribuída, para cada competência, uma nota entre 0,00 e 2,00;

8.2.3 A Nota da Redação (NR) de cada candidato será dada por:

$$NR = \sum_{i=1}^5 NC_i$$

NC_i = Nota da Competência i

- 8.2.4. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que a identifique, sob pena de ser anulada.
- 8.2.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.
- 8.2.6. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a **360ª posição**, respeitados os empates.
- 8.2.7. A prova de redação é de caráter classificatório.
- 8.2.8. A folha de redação será disponibilizada no momento da prova e deverá ser feito upload do arquivo.

8.3 A Nota Final (NF) de cada candidato não eliminado pela etapa de entrevistas será dada por:

$$NF = NP + NR + AS$$

NP = Nota Prova Objetiva

NR = Nota da Redação

AS = Avaliação Socioeconômica

- 8.4 Os candidatos com E > 0 na Prova Objetiva e que comprovarem a inscrição no sistema do CadÚnico, como descrito no item 6.1.4, **receberão um bônus de 10% na Nota Final.**
- 8.5 Os candidatos com E > 0 na Prova Objetiva e que comprovem o quesito “pessoa com deficiência e/ ou doença incapacitante” beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou doenças na família, citadas pelo artigo 151 da Lei 8.213 de 24/07/1991, **receberão um bônus de 5% na Nota Final.**
- 8.6 Os benefícios dos itens 8.4 e 8.5 poderão ser cumulativos caso os candidatos estejam aptos nas duas bonificações.
- 8.7 Em caso de empate na Nota Final, prevalecerão, sucessivamente, os pontos obtidos individualmente na avaliação socioeconômica, na Redação, na prova objetiva, nas disciplinas de Matemática, Gramática e Interpretação, Literatura, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Artes, Filosofia e Sociologia. Persistindo ainda o empate, será dada prioridade ao candidato de maior idade.

9 DA ENTREVISTA – 2ª FASE

- 9.1 Dentre os aprovados na prova objetiva, os 360 primeiros classificados deverão comparecer para as entrevistas, que ocorrerão no dia **23/08/2020**. Os horários da entrevista de cada candidato serão disponibilizados no site e nas redes sociais e enviados por email. Fique atento às postagens e ao site nesse período e já reserve **o dia inteiro em sua agenda**. O candidato não poderá escolher o horário de sua entrevista, esse direito é reservado à Diretoria Executiva.
- 9.2 A Diretoria do Galt Vestibulares se reserva no direito de alterar a quantidade de candidatos convocados para a entrevista, caso julgue conveniente.
- 9.3 As entrevistas ocorrerão na modalidade online pela plataforma Hangout Meet, os códigos das reuniões em que irão acontecer serão disponibilizados para os candidatos por email.

9.4 Os critérios de eliminação são:

9.4.1 Não comparecer na entrevista no horário marcados;

9.4.2 Apresentar comportamento inapropriado que possa ofender ou constranger os entrevistadores

9.4.3 Não apresentar os critérios que cumpra a Missão do Galt Vestibulares.

9.5 A entrevista possui caráter eliminatório, não sendo atribuída nenhuma classificação.

10 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 Os candidatos aprovados na entrevista serão convocados para ingressar no Galt Vestibulares de acordo com a classificação na etapa de avaliação (1ª Fase).

10.2 Poderá haver mais de uma chamada para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.3 A lista com a divulgação dos aprovados na primeira chamada será disponibilizada no site e nas redes sociais do Galt Vestibulares no dia **27/08/2020**.

10.4 É de responsabilidade do candidato a verificação das publicações no site do Galt Vestibulares, não havendo possibilidade de recursos devido à perda de prazos por parte do candidato.

11 DA MATRÍCULA

11.1 O candidato convocado para o curso Pré-Enem deverá preencher **obrigatoriamente até o dia 30/08/2020**, o formulário divulgado por email anexando uma foto e os termos de Responsabilidade e de Autorização de Uso de Imagem devidamente assinados.

11.1.1 Alunos menores de idade deverão **obrigatoriamente** anexar os termos assinados pelo seu responsável legal.

11.2 Caso sejam feitas outras chamadas, a data da matrícula desses candidatos será divulgada juntamente com a lista da respectiva chamada.

11.3 A Diretoria do Galt Vestibulares poderá vetar a matrícula de algum candidato, caso julgue que este possa vir a prejudicar o bom andamento do curso.

11.4 O aluno que descumprir as regras e normas de convivência do Galt, presentes no Manual do Aluno, que serão apresentadas na Aula Inaugural, será desligado permanentemente do cursinho até o fim do semestre.

11.5 A matrícula só é válida durante o semestre correspondente a este processo de seleção. Caso o(a) aluno(a) deseje continuar no preparatório em outro semestre, será necessário realizar um novo processo seletivo.

11.6 O aluno que se matricular no Galt Vestibulares cederá todas as informações relativas à sua inscrição ao cursinho.

12 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrição	30/07 a 12/08/2020
Exame teórico (Vestibulinho)	16/08/2020
Resultado do exame teórico	21/08/2020
Entrevistas	23/08/2020
Resultado da 1ª chamada	27/08/2020
Aula inaugural	29/08/2020
Início das aulas	31/08/2020

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas na ficha de inscrição e na documentação anexada implicará na anulação da inscrição no processo seletivo e em todos os efeitos, não cabendo nenhuma espécie de recurso administrativo.
- 13.2** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.
- 13.3** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos para efetuar a inscrição, na realização das provas, na entrevista ou na matrícula.
- 13.4** Não será concedida revisão da prova objetiva.
- 13.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Galt Vestibulares.
- 13.6** A diretoria executiva se reserva no direito de alterar qualquer informação deste edital, caso assim julgue necessário.

Brasília, 28 de julho de 2020.

Diretoria Executiva – Galt Vestibulares

ANEXO I – DOCUMENTAÇÕES ANÁLISE ESCOLAR E SOCIOECONÔMICA

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Por integrantes da família entende-se todos aqueles que vivam sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho resida em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar, desde que comprovado.
2. A **renda familiar per capita** (RFPC) é calculada a partir da soma da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos.
3. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar cópia simples, **sem necessidade de autenticar**, dos documentos de todos os membros do grupo familiar. Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
4. Os(as) candidatos (as) **independentes** devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. Esta comprovação somente será aceita através de documentação formal, sendo: Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, contrato de trabalho ainda que temporário emitido pelo empregador ou comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – MEI, Simples Nacional, Decore, Pró-labore ou outro documento formal emitido pelo empregador, caso contrário, faz-se obrigatória a apresentação dos documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se candidato (a) independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não;
5. **Não será admitida renda familiar igual a zero**, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para a sua subsistência.
6. Com a assinatura da **Declaração de Veracidade das Informações (Anexo III)**, o (a) candidato (a) assume a responsabilidade por toda a documentação entregue, podendo ser penalizado por entrega de declarações ou documentos falsificados ou com informações incorretas. Caso o (a) candidato (a) seja menor de 18 anos, a Declaração de Veracidade das Informações deverá ser assinado pelo responsável legal ou financeiro.
7. Caso o(a) candidato opte por enviar uma **declaração simples de matrícula escolar**, esta **deverá o local onde estudou nos 3 anos do ensino médio no documento**. Candidatos (as) que enviarem declaração que constam apenas a informação de que estão matriculados (a) no terceiro ano na escola e não constar os dois primeiros anos no documento serão desclassificados da seleção. Os. Normalmente essas informações são descritas no item “informações complementares” da declaração emitida pela secretaria.
8. Serão utilizados os seguintes **critérios para a avaliação socioeconômica**:
 - a) Renda per capita bruta do grupo familiar;
 - b) Bens imóveis da família;
 - c) Status ocupacional do arrimo familiar;
 - d) Situação de moradia do discente e da família;
 - e) Situação de trabalho do arrimo do grupo familiar;
 - f) Posse de veículos da família;
 - g) Antecedentes do ensino médio do discente;
 - h) Conclusão de outro curso superior pelo discente.
 - i) Pessoa com deficiência na família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada - BPC ou com doenças elencadas pelo artigo 151 da Lei 8.213

1. DOCUMENTAÇÕES - ANÁLISE ESCOLAR – **TODOS OS CANDIDATOS**

- I- Cópia do comprovante de escolaridade das três séries (1ª, 2ª e 3ª séries) do ensino médio (histórico escolar, declaração ou boletins);
- II- Para os/as candidatos/as oriundos de escola(s) particular(es) com bolsa integral, será obrigatória a comprovação via declaração oficial da instituição de origem que é ou foi bolsista integral durante os estudos na instituição;
- III- Para os candidatos oriundos de escola(s) particular(es) sem bolsa integral, será obrigatória apresentação de cópia de um comprovante de inscrição no CadÚnico;
- IV- Comprovante de efetivação de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2020
- V- Candidatos(as) que concluíram o ensino médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) deverão enviar o certificado comprobatório que o qualifique para realizar o Enem 2020.

2. DOCUMENTAÇÕES – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – **PARA QUEM POSSUI CADÚNICO**

- I- Formulário socioeconômico – Anexo II, devidamente preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo candidato ou responsável (legal ou financeiro);
- II- Comprovante atual de cadastramento do Cadastro Único - Documento deve conter todos os integrantes da família listados e a faixa de renda familiar por pessoa (renda per capita);
- III- Declaração de veracidade das informações – Anexo III, devidamente preenchido sem rasuras, datado e assinado pelo candidato ou responsável (legal ou financeiro).

➤ **COMO INDICADOR COMPLEMENTAR NO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA -**

- IV- **Candidato (a) ou membro do núcleo familiar que inserem o quesito “pessoa com deficiência e/ ou doença incapacitante” beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou doenças na família, citadas pelo artigo 151 da Lei 8.213 de 24/07/1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm; Cópia do extrato do BPC ou carta de concessão do benefício; Laudo médico comprovando a doença de acordo com a lei 8.213/1991.**

3. DOCUMENTAÇÕES – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – **PARA QUEM NÃO POSSUI CADÚNICO**

- I- Formulário socioeconômico – Anexo II, devidamente preenchido sem rasuras, datado e assinado

pelo candidato ou responsável (legal ou financeiro);

II- Cópia dos documentos de identificação do estudante e dos membros de seu grupo familiar – CPF e RG dos maiores de 18 anos ou cópia da certidão de nascimento dos membros familiares menores de 18 anos;

III- Comprovante de Estado Civil - Caso existam integrantes do grupo familiar casados, estes deverão apresentar cópia da Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União estável (preencher Anexo II). No caso de divórcio, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Casamento com a devida averbação ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio ou união estável não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a Declaração de Separação de Corpos (Anexo V);

IV- Comprovação de endereço - Apresentar cópia dos comprovantes de residência emitidos por serviço de postagem ou internet a no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de término da entrega da documentação, em nome de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, e daqueles com 16 (dezesseis) anos completos, emancipados na forma da lei ou declaração de residência (Anexo VI), devidamente assinado por locatário ou proprietário do imóvel junto com a cópia do contrato de locação.

V- Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – De **todos** os membros do grupo familiar **maiores** de 18 anos com a página de identificação, penúltima e última páginas com registro. Se a carteira nunca foi assinada, cópia das duas primeiras páginas em branco. Caso algum membro do núcleo familiar seja aposentado, apresentar extrato de pagamento do benefício (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>);

VI- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) - Apresentar cópia de TODAS as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF - Exercício 2020/Ano Calendário 2019), de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei. Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão acessar o endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado, a ser entregue com os demais documentos;

VII- Comprovantes de Rendimento:

a) Para Assalariado (funcionário público ou empregado de instituição privada): Apresentar cópia dos 3

(três) últimos contracheques, no caso de renda fixa ou cópia dos 6 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras;

b) Para atividade Rural: Declaração de atividade remunerada (Anexo VII) assinada, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente e notas fiscais de venda dos últimos três meses.

c) Para Autônomos e profissionais liberais: Declaração de atividade remunerada assinada (Anexo VII), informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Caso o integrante do grupo familiar seja autônomo ou profissional liberal e recolha a Previdência Social através da Guia da Previdência Social (GPS), este deverá apresentar cópia da última guia de recolhimento, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;

d) Para microempreendedores individuais: Declaração de atividade remunerada assinada, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente (Anexo VII). Apresentar cópia do Certificado de Microempendedor Individual e cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempendedor Individual (DASN-SIMEI). Se for o caso, apresentar cópia da última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;

e) Para sócios e dirigentes de empresas: Apresentar cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ-LABORE), cópia Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Se for o caso, apresentar cópia da última guia de recolhimento à Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento;

f) Para estagiários: Apresentar cópia do contrato de estágio, termo aditivo ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração.

g) Para pensão alimentícia: Apresentar cópia do comprovante atualizado do recebimento de pensão alimentícia e cópia da decisão judicial, do acordo homologado ou da escritura pública que o institui. Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá apresentar declaração de recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo VI), com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado, se for o caso. Caso o membro do grupo familiar, menor de 18 (dezoito) anos, não receba pensão alimentícia ou ajuda financeira, o responsável por este, deverá apresentar declaração comprovando tal situação, preenchendo a Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia e Ajuda Financeira (Anexo IX).

h) Para rendimento oriundos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Apresentar cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e cópia dos três últimos comprovantes de recebimento.

i) Desempregados/as: Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período de inscrição, o candidato ou quaisquer membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar cópia da rescisão do contrato de trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do Seguro Desemprego, quando for o caso.

j) Inexistência de atividade remunerada: Nos casos de inexistência de atividade remunerada para os maiores de 18 (dezoito) anos ou menores emancipados na forma da legislação vigente, estes deverão apresentar declaração individual informando tal situação. Está disponível o modelo de Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada (Anexo VIII).

VIII- Comprovantes de Condições de Moradia do(a) candidato (a):

a) Caso more em República: Apresentar cópia do contrato de aluguel ou caso não tenha um contrato formal de aluguel utilizar a Declaração de residência (Anexo VI) e recibo dos últimos 3 (três) meses.;

b) Caso more em pensão, hotel, hospedaria e similares: Apresentar cópia do contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses;

c) Caso more com parentes ou terceiros: Apresentar declaração de residência e cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) do último mês ou carnê do IPTU em nome da pessoa que está cedendo a moradia.

d) Caso more com a família: Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) do último mês em nome de um dos membros do grupo familiar, caso a residência seja de posse da família e documentação referente a situação de moradia da família conforme item **IX a seguir**;

IX- Comprovantes de Condições de Moradia da família:

a) Imóvel cedido: Apresentar Declaração do proprietário (**Declaração De Residência - Anexo VI**) informando a cessão do imóvel com a assinatura reconhecida em cartório ou com cópia do RG, frente e verso, da pessoa que cede o imóvel; cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês da residência do proprietário que cede o imóvel; cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês da residência da família do (a) candidato (a) em caso de não residir com a família.

b) Imóvel alugado: Contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório ou com cópia do RG, frente e verso, do proprietário; Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês; Cópia dos 3 (três) últimos recibos de pagamento do aluguel.

- c) Imóvel financiado: Cópia do boleto de pagamento das três últimas prestações do imóvel financiado (não precisa estar pago); Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês.
- d) Imóvel próprio: Cópia do IPTU – página do carnê em que constam as informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída (não precisa estar pago). Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês.

IX- Comprovantes de veículos:

- a) Familiares com veículos: Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do estado de residência da família do (a) candidato (a), com a relação de todos os veículos cadastrados por consulta ao CPF, em Pesquisa Veículos - Dados Propriedades; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante do valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos pertencentes aos membros da família. ; veículos que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada mediante documentação oficial: recibo de compra e venda (Certificado de Registro de Veículo – CRV) com firma reconhecida em cartório. Caso esse documento não seja apresentado o veículo não poderá ser desconsiderado.
- b) Familiares sem veículos: Certidão negativa de propriedade de veículo (deverá ser encaminhado de todos os membros da família maiores de 18 anos) emitido pelo DETRAN do estado de origem do núcleo familiar.

➤ **COMO INDICADOR COMPLEMENTAR NO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA -**

X- **Candidato (a) ou membro do núcleo familiar que inserem o quesito “pessoa com deficiência e/ ou doença incapacitante” beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC e/ou doenças na família, citadas pelo artigo 151 da Lei 8.213 de 24/07/1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm; Cópia do extrato do BPC ou carta de concessão do benefício e Laudo médico comprovando a doença de acordo com a lei 8.213/1991.**

ANEXO II – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) candidato(a),

Este formulário consiste numa ferramenta do processo seletivo e visa subsidiar este por meio da coleta de informações socioeconômicas. O preenchimento desse formulário é uma condição obrigatória para a participação do processo seletivo. Ressaltamos, contudo, que caso o candidato não realize a entrega do formulário estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Solicitamos, ainda, que ao final do formulário, leia e assine a declaração de veracidade das informações.

Dados pessoais

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato à vaga no Galt Vestibulares, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

1. RELAÇÃO DO NOME DO(A) ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Nome Completo	CPF	Parentesco	Renda Mensal
1.			R\$
2.			R\$
3.			R\$
4.			R\$
5.			R\$
6.			R\$
7.			R\$
8.			R\$
9.			R\$
10.			R\$

Obs. Não será admitida renda familiar igual a zero, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para a sua subsistência.

2. RENDA FAMILIAR MENSAL²

Renda bruta per capita (por pessoa) familiar	Situação (assinale a que mais se adequa)
Até 0,50 salário-mínimo	
> 0,50 e ≤ 0,75 salário-mínimo	
> 0,75 e ≤ 1,10 salários-mínimos	
> 1,10 e ≤ 1,25 salários-mínimos	
> 1,25 e ≤ 1,50 salários-mínimos	
> 1,50 e ≤ 02 salários-mínimos	
Acima de 02 salários-mínimos	

3. CONDIÇÕES DE MORADIA DO(A) CANDIDATO(A)

Moradia do(a) candidato(a)	Situação (assinale a que mais se adequa)
Mora com a família	
Mora com parentes ou terceiros ³	
Mora em república, pensão, similares	
Mora sozinho (a)	

4. CONDIÇÕES DE MORADIA DO NÚCLEO FAMILIAR

Moradia do núcleo familiar do(a) candidato(a)	Situação (assinale a que mais se adequa)
Alugada	
Própria em pagamento ⁴	
Cedida	
De herdeiros	

² De acordo com a MP nº 919/2020, com o valor de R\$ 1.045 para o salário-mínimo, a ser aplicado partir de fevereiro de 2020.

³ Para fins de avaliação socioeconômica, é considerado “mora com parentes” aqueles candidatos que moram com pessoas que tenham vínculo de parentesco, mas, que não sejam o núcleo familiar principal/de referência do aluno. Por núcleo familiar do(a) candidato(a) entende-se os membros que vivam sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho resida em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar.

⁴ Para fins de avaliação socioeconômica é considerada como casa própria aquelas provenientes de doações, usucapião e programas habitacionais. Caso o imóvel do programa habitacional não esteja quitado será considerado como própria em pagamento.

5. DOS BENS PATRIMONIAIS - VEÍCULOS⁵

Veículos pertencentes legalmente aos membros da família		
Membro da família (candidato(a), pai, mãe...)	Quantidade de veículos	Valor IPVA (sem descontos. Caso seja isento incluir a informação abaixo)
1.		R\$
2.		R\$
3.		R\$
4.		R\$
5.		R\$

6. DOS BENS PATRIMONIAIS - IMÓVEIS⁶

Imóveis pertencentes legalmente ao núcleo familiar *	Quantidade
Não possuo outros imóveis	
Imóvel não rentável	
Imóvel rentável	

*serão computados todos que sejam de propriedade total ou fracionada de algum membro do grupo familiar)

7. QUEM É O PRINCIPAL MANTENEDOR (MEMBRO COM MAIOR RENDA) DO NÚCLEO FAMILIAR?

7.1 Sobre a ocupação do mantenedor do núcleo familiar

Ocupação	Situação (assinale a(s) que mais se adequa(m))
Açougueiro	
Almoxarife	
Arrumadeira	
Artesão	
Auxiliar administrativo/ Recepcionista	
Auxiliar de enfermagem	
Auxiliar de produção	

⁵ Inclui-se os veículos considerados de passageiros e de cargas.

⁶ O bem imóvel, só será considerado quando não for o imóvel de residência da família, ou seja, o(a) candidato(a) deverá indicar apenas outros imóveis que não seja a sua residência atual. Inclui-se, casas, lotes, edifícios, apartamentos, chácaras, sítios, fazenda, loja, dentre outros, mesmo que sejam provenientes de herança ou doação.

Auxiliar de serviços gerais	
Babá	
Balconista	
Biscateiro	
Bombeiro hidráulico	
Cabeleireiro	
Carpinteiro	
Carregador	
Caseiro	
Cobrador de ônibus	
Comerciante optante pelo Simples Nacional	
Comerciante não enquadrado no Simples Nacional	
Conscritos	
Continuo	
Copeiro	
Costureira	
Cozinheiro	
Depilador	
Despachante	
Do lar	

7.2 Situação de trabalho do mantenedor do grupo familiar

Condição atual do mantenedor	Situação (assinale a(s) que mais se adequa(m))
Aposentado (a)	
Afastado (a)	
Pensionista (a) INSS ou Regime Próprio	
Desempregado*	
Do lar**	
Trabalhando (formal)	
Trabalhando (informal)	
Estagiando	
Beneficiário BPC***	

*Desempregado: Falta de trabalho. Quando o indivíduo faz parte da população economicamente ativa (que se encontra em idade de trabalhar), procura emprego, embora sem sucesso. Esta situação traduz-se na impossibilidade de trabalhar contra a vontade da pessoa.

**Do lar: Quando o indivíduo trabalha exclusivamente para a própria família, não exercendo atividade remunerada, “dona de casa”.

*** Podem receber o BPC pessoas idosas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência. O benefício é destinado a idosos que não têm direito à previdência social e a pessoas com deficiência que não podem trabalhar e levar uma vida independente. A renda familiar nos dois casos deve ser inferior a 1/4 do salário mínimo.

8. SOBRE A FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ENSINO MÉDIO E CURSO SUPERIOR

8.1 ENSINO MÉDIO

Você curso/concluiu o Ensino Médio:	Situação (assinale a que mais se adequa)
Integralmente em escola pública	
Escola particular com bolsa acima de 50% (integralmente ou parcialmente)	
Escola particular com bolsa até 50% (integralmente ou parcialmente)	
Escola particular sem bolsa	

8.2 CURSO SUPERIOR

Possui curso superior?	Situação (assinale a que mais se adequa)
Não	
Sim, já concluiu outro curso superior	
Sim, interrompido	
Sim, já concluiu Curso Interdisciplinar/Técnico (Ex. ETB)	

9. SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído o (a) candidato (a) que:

- Não apresentar a documentação exigida neste edital, quando convocado;
- Não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição;
- Perder os prazos estabelecidos pelo cronograma;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro, para fins de inscrição/matricula no Galt Vestibulares, ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com o custo de um cursinho pré-vestibular particular.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979 bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declarante

1:

_____, nacionalidade _____,
_____, estado civil _____, profissão _____,
_____, RG sob o n. _____ órgão expedidor _____,
e CPF n. _____ e Declarante 2:
_____, nacionalidade _____,
_____, estado civil _____, profissão _____,
_____, RG sob o n. _____ órgão expedidor _____,
e CPF n. _____, ambos residentes e domiciliados na _____,
cidade de _____,
UF _____, Cep _____.

DECLARAMOS, nos termos dos arts. 1.723 do Código Civil*, que convivemos em União Estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde de _____ de _____, e que são verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, conforme disposição da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, bem como estarmos cientes de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato _____ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante 1

Assinatura do(a) declarante 2

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____
_____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a)
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
na _____
_____, cidade de _____,
UF _____, CEP _____. DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83* junto à
Instituição _____
_____, que desde o _____ (mês)
_____ do ano de _____, estou separado/com união estável (a)
do(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no RG sob o nº
_____, expedido pelo(a) _____, e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) na _____
_____, cidade de _____, UF _____,
CEP _____, porém tal situação ainda não foi regularizada formalmente junto ao
judiciário e cartório competente. Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino acima
mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a
respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato

_____ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ (proprietário/responsável do imóvel)
_____, inscrito(a) no RG sob o
nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) na _____

_____, cidade de _____, UF _____,
CEP _____, para fins de comprovação de residência, DECLARA, nos termos da
Lei nº 7.115/83, junto à Instituição de Ensino
_____, que
o(a) _____ Sr.(a),

inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____ e
no CPF sob o nº _____, reside no imóvel de
minha propriedade situado na

_____, cidade de _____, UF _____,
CEP _____ que desde o mês _____ do ano
de _____, cujo o valor mensal custeado é de R\$ _____ (incluir valor em caso de aluguel).

Sendo assim, comprometo a comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato

_____ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a)
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____ cidade
de _____, UF _____, CEP _____.

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto à Instituição de Ensino

_____, que
recebo mensalmente a quantia aproximada de R\$ _____,
(_____), oriunda da
atividade de _____.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato

_____ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
_____, profissão _____, inscrito(a) no RG sob o
nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) na

_____, cidade _____ de
_____, UF _____, CEP _____.

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto à Instituição de Ensino

_____, que atualmente estou desempregado, e não recebo renda decorrente de salários, proventos, ordenados, aposentadorias, comissões, pró-labore, bem como outros rendimentos decorrentes do trabalho não assalariado, oriundos do mercado informal ou autônomo, nem aqueles auferidos em razão do patrimônio.

Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato

_____ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

cidade de _____, UF _____, CEP _____.

DECLARO junto à Instituição de Ensino _____
_____, nos termos da **Lei nº 7.115/83***, que não recebo nenhum valor a

título de: (_____) pensão alimentícia e/ou (_____) ajuda financeira, (_____) em favor próprio ou (_____) em favor do menor -

_____.

(preencher se menor de 18 anos)

Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato

_____ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, _____ de fevereiro de 2020.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

cidade de _____, UF _____, CEP _____.

DECLARO, nos termos da **Lei nº 7.115/83***, junto à Instituição de Ensino _____,

que ajudo financeiramente o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a)

no RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na

_____ cidade de _____ CEP _____, com o qual mantenho vínculo de

parentesco ou relação de _____

com o valor de R\$ _____ (_____).

A importância é: () depositada em conta própria () depositada em conta de terceiros () entregue em mãos

O valor da ajuda financeira é disponibilizado: () mensalmente () trimestralmente () semestralmente ()
() anualmente () outros, favor especificar a periodicidade: _____.

Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, além de apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar

ciente de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento ensejará a responsabilização legal prevista no art. 3 da Lei nº 11.096/2005, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar a imediata expulsão do candidato _____ do Galt Vestibulares.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

